

XXV - Márcio Pacheco de Jesus - TRE-SP;  
XXVI - Paulo Roberto Kun - TRE-SP; e  
XXVII - Hudson Pena Magalhães - TRE-TO."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2020, às 18:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1518861&crc=3C8C714D](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1518861 e o código CRC 3C8C714D.  
[2019.00.000006400-8](#)

### **PORTARIA TSE Nº 892 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Institui grupo de trabalho incumbido de realizar estudos voltados à revisão dos procedimentos de apuração da conduta e aplicação de penalidades às empresas contratadas ou participantes de certames licitatórios, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para realizar estudos voltados à revisão dos procedimentos de apuração da conduta e aplicação de penalidades às empresas contratadas ou participantes de certames licitatórios, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Élvia Caribé Vilhena e Sousa;

II - Hudson Igor Teixeira Costa;

III - Christina da Cruz Silva; e

IV - Cristiane Costa Romão.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá apresentar proposta de instrução normativa, com anuência das áreas técnicas, no prazo de 60 dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2020, às 19:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1527022&crc=2FFD1714](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 1527022 e o código CRC 2FFD1714.  
[2016.00.000004866-9](#)

### **PORTARIA TSE Nº 860 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Planejamento, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

- I - Tatiana Brandão Fagundes Lima, Analista Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto; e
- II - Nanci da Silva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto.

Art. 2º Revoga-se o artigo 29 da Portaria TSE nº 450, de 18 de junho de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 24 subsequente, página 121.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 01/12/2020, às 19:59, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1513136&crc=A3BF6A43)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1513136&crc=A3BF6A43](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1513136&crc=A3BF6A43),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1513136 e o código CRC A3BF6A43.

## COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### COMUNICADO

### DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO PARTIDÁRIO MULTA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Partido	Dotação Cota 95%	Dotação Cota 5%	Total Dotação	Disponibilizado
AVANTE	128.315,61	15.037,61	143.353,22	143.353,22
DEM	317.060,53	15.037,61	332.098,14	332.098,14
MDB	376.442,62	15.037,61	391.480,23	391.480,23
NOVO	190.193,47	15.037,61	205.231,08	205.231,08
PATRI	158.164,58	15.037,61	173.202,19	173.202,19
PC do B	118.970,76	15.037,61	134.008,37	134.008,37
PDT	315.238,49	15.037,61	330.276,10	330.276,10
PODE	253.982,93	15.037,61	269.020,54	269.020,54
PP	379.382,85	15.037,61	394.420,46	394.420,46
PPS	110.068,26	15.037,61	125.105,87	125.105,87
PR	361.591,90	15.037,61	376.629,51	376.629,51
PRB	345.495,55	15.037,61	360.533,16	360.533,16
PROS	141.513,23	15.037,61	156.550,84	156.550,84
PSB	375.254,36	15.037,61	390.291,97	390.291,97
PSC	122.170,60	15.037,61	137.208,21	137.208,21
PSD	397.886,74	15.037,61	412.924,35	412.924,35
PSDB	407.769,59	15.037,61	422.807,20	422.807,20
PSL	792.995,33	15.037,61	808.032,94	808.032,94